



Diário Oficial do

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr Gercino Coelho,
Nº 199, Centro - Candiba
- Bahia

Telefone



(77) 3661-2073

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a Lei de Acesso à Informação e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

RESUMO

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº02/2018 - CONTRATO Nº 02/2018 - CONTRATADO: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPRESA JULIANE PEREIRA REIS – CNPJ – 10.839.524/0001-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPRESA JULIANE PEREIRA REIS– CNPJ – 10.839.524/0001-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATADA - SILVEIRA NEVES CONSULTORIA CONTÁBIL JC 97159916 – CGC – 14.853.664/0001-08

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPRESA SUDOESTE INF. E CONSULT. EIRELI – CNPJ – 09.543.618/0001-72

INEXIGIBILIDADE - ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 - CONTRATADO: MORAIS ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 13.382.177/0001- 41

RESUMO CONTRATUAL - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018 - ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 13.382.177/0001- 41

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, inscrito no CNPJ sob o nº03.202.764/0001-58.

CONTRATADO:PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.195.422/00001-25.

OBJETO: Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, bem como alimentação de dados no sítio da Câmara, rede mundial de computadores.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00(quinientos reais).

DOTAÇÃO:

Unidade: 01.01.00-CÂMARA DE VEREADORES

Atividade: 2.003 -0 Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2017.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL CANDIBA-BA. - Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.202.764/0001-58, com sede administrativa à Rua Gercino Coelho Nº 199 – Centro, CANDIBA-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Ivailton da Silva Rocha, e do outro lado a Empresa **JULIANE PEREIRA REIS** – CNPJ – 10.839.524/0001-24, com sede à Rua 17, nº54 – Bairro BH – Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 04/2017, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da EMPRESA JULIANE PEREIRA REIS, prestar os seguintes serviços: Prestação de serviços de digitalização de documentos; gerenciamento eletrônico de documentos; organização de documentos em mídias; locação de sistema (softwares) para consulta dos documentos e atendimento ao e-TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado, contados a partir da assinatura deste termo vigorando até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA(BA), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL CANDIBA-BA. - Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.202.764/0001-58, com sede administrativa à Rua Gercino Coelho Nº 199 – Centro, CANDIBA-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Ivailton da Silva Rocha, e do outro lado a Empresa **JULIANE PEREIRA REIS**– CNPJ – 10.839.524/0001-24, com sede à Rua 17, nº 54 – Bairro BH – Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 02/2017, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo de Inexigibilidade, fundamentado no artigo 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerado para fins de contratação, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da Empresa **JULIANE PEREIRA REIS**, prestar os seguintes serviços: Assessoria técnica contábil especializada no treinamento, coordenação e orientação ao pessoal da Câmara, para alimentação e envio de informações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

RIO DO PIRES (BA), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - Estado da Bahia**, com sede à Rua Cláudio Pina, s/n, na Cidade de CANDIBA- Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. Ivailton da Silva Rocha** - Presidente da Câmara, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.202.764/0001-58, e do outro lado a **SILVEIRA NEVES CONSULTORIA CONTÁBIL** JC 97159916– CGC – 14.853.664/0001-08, com sede à Rua Barão de Caetité, 393 – Centro – Cidade de Caetité - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 06/2017, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo de Inexigibilidade Nº 003/2017, fundamentado no artigo 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerado para fins de contratação, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da SILVEIRA NEVES, prestar os seguintes serviços: Contabilidade Geral da Receita e Despesa do exercício de 2018, elaboração computadorizada dos balancetes mensais e elaboração das prestações de Contas para TCM do Exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA (BA), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2015.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA-Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.202.764/0001-58, com sede administrativa na Rua Cláudio Pina,S/N, Centro, CANDIBA-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Ivailton da Silva Rocha, e do outro lado a Empresa **SUDOESTE INF. E CONSULT.EIRELI**- CNPJ – 09.543.618/0001-72, com sede à Av. Luis Eduardo Magalhães, 142 – SL.06 - Centro – Cidade de Simões Filho - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 08/2015, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo Licitatório, fundamentado no artigo 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerado para fins de contratação, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da **SUDOESTE INF. E CONSULT.EIRELI**, prestar os seguintes serviços: Prestação de serviços de consultoria, locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por períodos iguais, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA (BA), 29 de dezembro de 2017.

Ivailton da Silva Rocha

CONTRATANTE

Sudoeste Informática e Consultoria Eirelli

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

INEXIGIBILIDADE

Ato de inexigibilidade nº 01/2018, Contratante: Câmara Municipal de Candiba. Contratado: Morais Advocacia e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ 13.382.177/0001- 41, Objeto: Prestação de serviços Consultoria e serviços Técnicos especializados na área de licitação pública, com emissão de parecer; Assessoria Legislativa junto às Comissões permanentes e/ou transitórias; acompanhamento de processos administrativos e/ou judiciais em que for parte Ré ou autora a Câmara de Vereadores; elaboração de Projetos de lei do Legislativo. Conforme Contrato nº 01/2017. Valor mensal: R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais). Vigência: 12 meses. Dotação: 01.01.00 – CÂMARA DE VEREADORES; Atividade 2.003 – Manutenção dos serviços da Câmara; 3.3.9.0.35.00- Serviços de consultoria. Candiba(BA), 03 de janeiro de 2018.

RESUMO CONTRATUAL

Termo de contrato de prestação de serviços nº 01/2018 entre Câmara Municipal de Candiba, CNPJ nº 03.202.764/0001 - 58 e Moraes Advocacia e Consultoria Empresarial LTDA, CNPJ 13.382.177/0001- 41; Objeto: Prestação de serviços Consultoria e serviços Técnicos especializados na área de licitação pública, com emissão de parecer; Assessoria Legislativa junto às Comissões permanentes e/ou transitórias; acompanhamento de processos administrativos e/ou judiciais em que for parte Ré ou autora a Câmara de Vereadores; elaboração de Projetos de lei do Legislativo. Valor mensal: R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais). Vigência: 03.01.2018 à 31.12.2018. Candiba(BA), 03 de janeiro de 2018.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/21C5-9FA0-18BE-1E00> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21C5-9FA0-18BE-1E00



Hash do Documento

35E2DD7ADEA24D53EC6114A6786A445EDD5A7FEEBE34BD4E107356B9FA2C4C5B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 08/01/2018 17:29 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25